



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DO EDITAL**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Razão social:</b>            |  |
| <b>Nome Fantasia:</b>           |  |
| <b>Endereço / CEP / Cidade:</b> |  |
| <b>Telefone/Fax:</b>            |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |  |
| <b>Inscrição Estadual:</b>      |  |
| <b>E-mail:</b>                  |  |
| <b>Contato (nome):</b>          |  |

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital.

**Recibo:** Recebi do MUNICÍPIO DE Nova Lacerda- MT, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013, cuja realização será às 8:30 horas, do dia 08 de fevereiro de 2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, Localizada na Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, Nova Lacerda- MT.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_.

**Retirada do Edital.**

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone / Fax (xx)65-3259-4045.
- Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- A não remessa do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013**  
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02.01.13**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda -MT, mediante o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria N.º 036/2013 de 15 de janeiro de 2013, com sede na Rua 16 de julho N.º 815, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote para Fornecimento de Combustíveis Destinados aos Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, com bomba para abastecimento de álcool e gasolina de propriedade da CONTRATADA, localizada no perímetro em área própria na zona urbana do município de Nova Lacerda- MT ou até 10 km de distancia, diesel será armazenado nos tanques no pátio da Prefeitura, conforme demais especificações em anexo ao edital, no regime de fornecimento parcial, em conformidade Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 757/2013, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço supracitado, no dia 08 de fevereiro de 2013 às 08h30min(oito horas e trinta minutos), quando se realizará a sessão pública de abertura.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, mediante o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria N.º 036/2013, com sede na Rua 16 de julho, N.º 815, Centro, Nova Lacerda- MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote para Fornecimento de Combustíveis Destinados aos Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, com bomba para abastecimento de álcool e gasolina de propriedade da CONTRATADA, localizada no perímetro em área própria na zona urbana do município de Nova Lacerda- MT ou até 10 km de distancia, diesel será armazenado nos tanques no pátio da Prefeitura, conforme demais especificações em anexo ao edital, no regime de fornecimento parcial, em conformidade Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar N.º 123/2006. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço supracitado, no dia 08 de fevereiro de 2013 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), quando se realizará a sessão pública de abertura, permitido a suspensão e/ou prorrogação a ser definido pelo Pregoeiro Oficial durante o Ato.

**1.2.** A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a qual se regerá pelas normas da Lei 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 757/2013, poderá ter a participação de pessoas jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

Sendo que o presente Edital de Pregão Presencial tem como objetivo selecionar a melhor proposta para aquisição do objeto abaixo especificado.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, relacionadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, com bomba para abastecimento de álcool e gasolina de propriedade da CONTRATADA, localizada no perímetro em área própria na zona urbana do município de Nova Lacerda- MT ou até 10 km de distancia, diesel será armazenado nos tanques no pátio da Prefeitura, de acordo com as demais especificações em anexo ao edital.

**2.1.1.** A especificação detalhada dos produtos encontra-se relacionadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O preço unitário estimado apresentado no Termo e Referência - Anexo I deste edital foi calculado com base nos orçamentos solicitados de fornecedores dos produtos.

**2.2.** A existência de preços não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurados ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**2.3.** O Pregão Presencial para a presente aquisição tem por justificativa a necessidade de efetuar o abastecimento nos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

|            |
|------------|
| PMNL/MT    |
| Fls. _____ |
| _____      |
| Rubrica    |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.4. Não serão aceitas as propostas com valor superior ao estimado pela administração.

2.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

2.5.1. Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze dias) da comunicação escrita do contrato.

2.5.2. Definitivamente, por servidor devidamente designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pela as partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.5.3. A CONTRATADA renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 2º da Lei n. 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão do Fornecimento.

**3. DA APRESENTAÇÃO**

3.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio receberá (ao) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

a) Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Pregão Presencial nº 002/2013

Envelope nº 01 – Proposta de Preços

Razão Social.....

CNPJ.....

Endereço completo: .....

Telefone/Fax .....

Pregão Presencial nº 002/2013

Envelope nº 02 - Habilitação

Razão Social .....

CNPJ .....

Endereço completo: .....

Telefone/Fax .....

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação os proponentes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até as 08h30min horas do dia 08 de fevereiro de 2013 no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Lacerda, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2. A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do Representante Credenciado, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

4.3. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa, salvo em itens diferenciados, não possibilitando à disputa de ambas as empresas.

4.4. Será admitida em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um Representante de cada proponente.

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

5.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil pelos licitantes e em até 05 (cinco) dias úteis por qualquer pessoa física ou jurídica, que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Licitações do Município de Nova Lacerda-MT.

5.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do Pregão, nos casos em que, inquestionavelmente a alteração não tenha afetado na formulação da proposta.

5.4. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

5.5. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

5.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

5.7. Não serão reconhecidos as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.8. Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnações ao edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

5.9. Somos vedadas a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo Representante Legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a Procuração.

6.2. A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o Licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- a) A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- b) Descrição detalhada dos itens do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o modelo de proposta - Anexo II do presente edital, contendo a quantidade, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;
- c) Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Data e assinatura em todas as suas folhas pelo Representante Legal da licitante ou pelo Procurador, devidamente identificado.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.6.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e que os produtos que forem cotados apresentem todas as características e especificações exigidas na Proposta de Preços, conforme Anexo II do edital.

**6.7.** A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.8.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, devidamente credenciado, desde que sejam apresentados os originais para confrontação.

**7.2.** Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste edital.

**7.3.** Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**7.4.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data e emissão.

**7.5.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, salvo o disposto no item 7.6 e 7.7 abaixo.

**7.6.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por ocasião da participação também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Caso isso venha a ocorrer a sessão será suspensa sendo aberto o prazo para regularização anteriormente mencionado. Se dentro do referido prazo

a proponente não apresentar a documentação regularizada serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do § 1º do Art.43 da Lei Nº 123/06 para que exerçam o mesmo direito.

**7.8.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos dentro do envelope nº 02:

**7.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.9.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.9.2.** Para sociedades Comerciais apresentar: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e última alteração. Nas sociedades por ações apresentar: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual;

**7.9.3.** No caso de sociedades civis apresentar: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.10 REGULARIDADE FISCAL**

- 7.10.1** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- 7.10.2.** Comprovante de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS) através da apresentação da Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias.
- 7.10.3.** Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do CRF - Certificado de regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.10.4.** Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.10.5.** Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais;
- 7.10.6.** Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.10.6.** Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT) (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
- 7.10.7.** Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE;
- 7.10.8.** Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 7.10.9.** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

**7.11 DECLARAÇÕES**

- 7.11.1.** Declaração de Acatamento aos termos do presente Edital, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ e assinada; (Anexo III)
- 7.11.2.** Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada; (Anexo IV)
- 7.11.3.** Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do art.7º da CF/88 afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; (Anexo V)

**7.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.12.1.** Cópia autenticada ou original do Alvará de Licença e Funcionamento Municipal da sede da licitante, com data de validade em vigência.
- § 1º Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- § 2º Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas, antes da sessão pública.
- § 3º A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos Documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos da licitante e/ou através de sindicâncias e auditorias.
- 7.13.** As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 7.14.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer momento, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 7.15.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 7.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando solicitados neste edital.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1.** No horário e data definidos no Preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura das Propostas e posteriormente da Sessão Pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

**A) Credenciamento**

**8.2.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um Representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O Credenciamento será realizado à partir das 07:00 hs do dia 08 de fevereiro de 2013.

**8.3.** Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar junto ao Credenciamento, Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Caso isso venha a ocorrer à sessão será suspensa sendo aberto o prazo para regularização anteriormente mencionado. Se dentro do referido prazo a proponente não apresentar a documentação regularizada serão convocadas as remanescentes que se enquadram na hipótese do § 1º do Art.43 da Lei Nº 123/06 para que exerçam o mesmo direito.

**8.5.** O credenciamento dar-se-á por meio de Procuração devidamente registrado em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**8.6.** O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

**8.7.** Caso o Representante presente a sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do Contrato Social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**8.8.** Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**8.9.** Não será desclassificada da proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**8.10.** Depois de encerrada a etapa de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

**B) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**8.11.** Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.

Não tendo apresentada a declaração, é facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**C) Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**8.12.** O Pregoeiro procederá à abertura das propostas em sessão pública, no dia 08 de fevereiro de 2013 a partir das 08h30minhs, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

**8.13.** O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, realizando a digitação no sistema operacional, bem como baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**D) Seleção das propostas para a etapa de lances**

**8.14.** O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**8.14.1.** Primeiro critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

**8.14.2.** Segundo critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

**E) Etapa de lances orais**

**8.15.** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.16.** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço ao autor.

**8.17.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**8.18.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

**8.19.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, se considerado para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.20.** Ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

**8.21.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelo ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.22.** Para efeito do disposto no subitem 8.20, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do subitem acima mencionado (letra a do item 8.22), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo previsto no subitem 8.20, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.23.** Para as situações previstas no subitem 8.20 a ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.24.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**8.25.** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

**F) Habilitação**

**8.26.** O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item, após o término da etapa de lances.

**8.27.** Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

**8.28.** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**8.29.** As ME e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.30.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação expedida pela Junta Comercial.

**8.31.** A não regularização do documento, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.32.** O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

**8.33.** Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria de Saúde

06.03 – Fundo Municipal de Saúde

2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 205.360,00 (Duzentos e cinco mil trezentos e sessenta reais).

06.00 – Secretaria de Saúde

06.03 – Fundo Municipal de Saúde

2.097 – Manutenção do Piso Atenção Básica- PAB

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 44.585,00 (Quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura

05.02 – FUNDEB

2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%

3.3.90.30 – Material de Consumo

**PMNL/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor estimado: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura

05.03 – Departamento de Educação

2.083 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

02.00 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 264.770,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta reais).

07.00 – Secretaria de Assistência Social

07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 28.825,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

13.00 – Secretaria de Administração

13.02 – Departamento de Administração e RH

2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e RH

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 43.480,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura

05.03 – Departamento de Educação

2.036 – Manutenção de Departamento de educação

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 49.010,00 (Quarenta e nove mil e dez reais).

10.00 – Secretaria de Esporte e Lazer

10.02 – Departamento de Esporte e Lazer

2.053 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor estimado: R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Estima-se o valor de R\$ 1.092.810,00 (Hum milhão e noventa e dois mil oitocentos e dez reais).

09.2 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, atraso na execução ou qualquer inadimplência, inclusive não atendimento das determinações da fiscalização, a Licitante estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

**b)** Multa;

**b.1)** As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

**b.1.1)** de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do Lance Vencedor, atualizado, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**b.1.2)** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do Lance Vencedor, atualizado, no caso de não atendimento de determinações da fiscalização da Comissão Permanente de Licitação.

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, segundo a natureza e gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Comissão Permanente de Licitação.

**10.2.** É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”.

**10.3.** A sanção prevista na alínea “d” do subitem 10.1 é de competência da Presidente da Comissão de Licitação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.4.** As sanções “a”, “b” e “c” do subitem 10.1 serão aplicadas pelo Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 10.1 poderão ser também aplicáveis à Contratada que:

**a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

**11.2.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**11.3.** Decorrido o prazo do item 11.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecimento à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**11.5.** A obrigação decorrente do fornecimento de produtos será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.6.** Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderá ser convocado os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA VALIDADE DO CONTRATO**

**12.1.** O Contrato terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**12.2.** Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, o município de Nova Lacerda não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de todos os materiais objeto do contrato, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.3.** As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**12.4.** O beneficiário do Contrato, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido (nota fiscal de procedência). Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 10 (dez) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor. Caso a proponente não apresentar a nota fiscal de procedência não será aceito o reajusto e o contrato será cancelado.

**12.5.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito pela Prefeitura em até 12 (doze) dias do mês subsequente, após a liberação da Nota Fiscal e o pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas nas requisições e constantes na nota fiscal.

**13.2.** O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a data da entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

**13.3.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**13.4.** Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial nº 002/2013;

**13.5.** A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

**13.6.** O pagamento à futura Contratada, no que se refere à remuneração do contrato, ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 – Plenário, item 1 alínea “d”.

**14. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**14.1.** A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

**14.2.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através de Requisição emitida após a assinatura do contrato, autorizando uma quantidade estimada/prevista de combustível a serem fornecidos.

**14.3.** Os pedidos deverão ser efetuados através de requisição, emitida pelas Secretarias, enviados através de “fax-simile”, correio eletrônico ou entregue diretamente ao fornecedor, deles constando: data, valor unitário, quantidade, locais, carimbo e assinatura da autoridade competente, e, ainda data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de liquidações.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** A CONTRATADA se obriga a prestar fornecer os produtos para a CONTRATANTE de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante deste edital. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para abastecimento em bomba e de propriedade da CONTRATADA, localizada no perímetro em área própria na zona urbana do município de Nova Lacerda-MT ou 10 km da mesma.

**15.2.** São ainda, obrigações da CONTRATADA:

**15.2.1.** Fornecer os produtos de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

**15.2.2.** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

**15.2.3.** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.2.4.** Cooperar com a fiscalização do Contratante;

**16.** São obrigações da CONTRATANTE:

**16.1.** Fiscalizar e controlar os produtos fornecidos através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

**16.2.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados neste edital;

**16.3.** Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata este edital.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.4.** A Administração Municipal reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**17.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**17.6.** Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das 07h00min às 11h00min horas, e das 13h00min às 17h00min horas com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal.

**17.7.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

**17.8.** Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnico e/ou econômico-financeira ou em razão supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

**17.9.** Quando da assinatura do contrato, bem como do pagamento, o município poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento, perda da contratação ou até mesmo a rescisão da ata de registro de preços.

**17.10.** A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quando à ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a assinatura do contrato, podendo acarretar o cancelamento do mesmo, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

**17.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.12.** Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

**17.13.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.15.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicados às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**17.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.17.** Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro- MT, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**17.18.** São partes integrantes deste edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Acatamento;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores;
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de aceitação dos requisitos da habilitação;
- g)** Anexo VII - Minuta do contrato.

Nova Lacerda-MT, 28 de janeiro de 2013.

**JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**  
**Pregoeiro Oficial**

**PMNL/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto Aquisição de Combustíveis Destinados aos Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, de acordo com as demais especificações que conterão no edital de licitação.
- 1.2.** A especificação detalhada dos produtos encontra-se relacionadas neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM               | UN | QTDE    | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|--------------------|----|---------|----------------------------|----------------|---------------------|
| 01                 | l  | 84.500  | Gasolina Comum             | 3,18           | 268.710,00          |
| 02                 | l  | 277.000 | Óleo Diesel                | 2,50           | 692.500,00          |
| 03                 | l  | 56.000  | Álcool                     | 2,35           | 131.600,00          |
| <b>Total Geral</b> |    |         |                            |                | <b>1.092.810,00</b> |

- 2.1.** A especificação detalhada dos produtos encontra-se relacionadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 2.2.** Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade do contrato, o município de Nova Lacerda/MT, NÃO SERÁ OBRIGADO A AQUISIÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR SEU INTERMÉDIO, DE TODOS OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NA PLANILHA ACIMA, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3. PLANILHA COM DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS:**

| ABASTECIMENTO NA CIDADE DE NOVA LACERDA- MT |                      |                |          |           |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------|----------|-----------|
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUATIDADE      | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1                                           | Gasolina             | 49.500 litros  |          |           |
| 2                                           | Álcool               | 35.500 litros  |          |           |
| 3                                           | Diesel               | 262.000 litros |          |           |
| TOTAL                                       |                      |                |          |           |
| ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CACERES- MT      |                      |                |          |           |
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUATIDADE      | VLR UNIT | VLR TOTAL |
| 1                                           | Gasolina             | 21.500 litros  | R\$ -    | R\$ -     |
| 2                                           | Álcool               | 12.000 litros  | R\$ -    | R\$ -     |
| 3                                           | Diesel               | 9.000 litros   | R\$ -    | R\$ -     |
| TOTAL                                       |                      |                |          | R\$ -     |
| ABASTECIMENTO NA CIDADE DE CUIABA- MT       |                      |                |          |           |
| ITEM                                        | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUATIDADE      | VLR UNIT | VLR TOTAL |

PMNL/MT  
FIS. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|       |          |               |     |   |     |   |
|-------|----------|---------------|-----|---|-----|---|
| 1     | Gasolina | 13.500 litros | R\$ | - | R\$ | - |
| 2     | Álcool   | 8.500 litros  | R\$ | - | R\$ | - |
| 3     | Diesel   | 6.000 litros  | R\$ | - | R\$ | - |
| TOTAL |          |               |     |   | R\$ | - |

**4. DA JUSTIFICATIVA:**

4.1. A contratação do referido objeto tem por justificativa efetuar o abastecimento nos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, destinados a manutenção dos serviços públicos.

**5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1. A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade das unidades requisitantes, devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, através de Requisição emitida após a assinatura do contrato, autorizando uma quantidade estimada/prevista de combustível a serem fornecidos.

5.3. Os pedidos deverão ser efetuados através de requisição, emitida pelas Secretarias, enviados através de “fac-símile”, correio eletrônico ou entregue diretamente ao fornecedor, deles constando: data, valor unitário, quantidade, locais, carimbo e assinatura da autoridade competente, e, ainda data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de liquidações.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos para a CONTRATANTE de acordo com as condições apresentadas na proposta que é parte integrante do edital. Serão de responsabilidade da CONTRATADA bomba de propriedade da CONTRATADA, localizada no perímetro em área própria na zona urbana do município de Nova Lacerda-MT, ou até 10 km de distância ~~mesma~~, bem como, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e previdenciários, bem como prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando integralmente a contratante.

6.1.1. São ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

e) Cooperar com a fiscalização do Contratante;

f) Manter o fornecimento, substituindo as bombas por outra sempre que se fizer necessário;

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Fiscalizar e controlar o fornecimento dos produtos através das Secretarias;

6.2.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados no edital de licitação deste objeto;

6.2.3. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata o edital deste objeto.

**7. DO PRAZO:**

7.1. O prazo para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**8. DO VALOR ESTIMADO:**

8.1. O valor total estimado da contratação importa em R\$ 1.092.810,00 (Hum milhão e noventa e dois mil oitocentos e dez reais).

Nova Lacerda-MT, 28 de janeiro de 2013.

**JOSE CARLOS MONTEIRO JÚNIOR**  
**Pregoeiro**

PMNL/MT  
Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

EMPRESA : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ PESSOA P/CONTATO \_\_\_\_\_

| ITEM        | UN | QTDE    | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|----|---------|----------------------------|----------------|-------------|
| 01          | l  | 195.000 | Gasolina Comum             |                |             |
| 02          | l  | 455.000 | Óleo Diesel                |                |             |
| 03          | l  | 105.000 | Álcool                     |                |             |
| Total Geral |    |         |                            |                |             |

(Valor global da proposta por extenso)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Carimbo da Empresa com assinatura do Proprietário ou responsável legal

Dados para Depósito Bancário: Banco: ..... Agência:.....Conta:..... Nome:.....

CPF:.....

PMNL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO**

Declaramos para todos os fins de direito, que acatamos os termos constantes no Edital de Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

**PMNL/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Processo Licitatório nº

02/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, na modalidade Pregão Presencial, que não temos nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

..... (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(Sra.).....portador da Carteira de Identidade Nº.....e do CPF Nº.....DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ

**PMNL/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI DECLARAÇÃO**

Referência: Edital de Pregão Presencial nº 002/2013

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Senhor (a) ....., inscrito no CPF sob nº ..... e portador da Carteira de Identidade com RG nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Pregão Presencial nº 002/2013.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE XXXXXX E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO DE  
COMBUSTIVEL, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2013.

O Município de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_, s/nº, nesta cidade de \_\_\_\_\_ – MT, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fornecimento de Combustíveis Destinados aos Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, relacionadas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de fornecimento de combustível, na forma da Lei a de toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante a expedição de documento fiscal correspondente acompanhado com a requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta do fornecimento.

3.2 - O combustível fornecido no mês será pago até o dia 12 do mês subsequente ou próximo dia útil.

3.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante crédito na conta corrente pré- cadastrada pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE, sendo para todos os fins o comprovante do Banco considerado prova de pagamento cujos comprovantes valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nessa hipótese, à CONTRATADA, qualquer reivindicação, a qualquer título.

3.5 - No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número da conta corrente, a CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

PMNL/MT  
Fls. \_\_\_\_\_





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.6 - A CONTRATADA renuncia expressamente ao que lhe faculta o artigo 2º da Lei n. 5474/68, de sorte que passa a ser vedada a extração de duplicata da fatura emitida em razão dos SERVIÇOS prestados.**

**3.2 – VALOR**

**3.2.1- O Valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento dos combustíveis importa em R\$ \_\_\_\_.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**2.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer o combustível de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência até dia 31/12/2013, objeto deste contrato, nos quantitativos estimados, contados a partir da assinatura do contrato.**

**§ 1º- O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.**

**§ 2º- A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção dos materiais determinado por:**

- a) ato da CONTRATANTE;**
- b) caso fortuito ou força maior.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**5.1 - A despesa com a execução dos serviços ora contratados correrá à conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2013, conforme abaixo identificada.**

**06.00 – Secretaria de Saúde**

**06.03 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**06.00 – Secretaria de Saúde**

**06.03 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.097 – Manutenção do Piso Atenção Básica- PAB**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**05.00 – Secretaria de Educação e Cultura**

**05.02 – FUNDEB**

**2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**05.00 – Secretaria de Educação e Cultura**

**05.03 – Departamento de Educação**

**2.083 – Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**02.00 – Gabinete do Prefeito**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
04.04 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais  
2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais  
3.3.90.30 – Material de Consumo

07.00 – Secretaria de Assistência Social  
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo

13.00 – Secretaria de Administração  
13.02 – Departamento de Administração e RH  
2.009 – Manutenção do Departamento de Administração e RH  
3.3.90.30 – Material de Consumo

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura  
05.03 – Departamento de Educação  
2.036 – Manutenção de Departamento de educação  
3.3.90.30 – Material de Consumo

10.00 – Secretaria de Esporte e Lazer  
10.02 – Departamento de Esporte e Lazer  
2.053 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Estima-se o valor de R\$ 1.092.810,00 (Hum milhão e noventa e dois mil oitocentos e dez reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SUPLEMENTAÇÕES.**

6.1 – A medida com que o combustível for fornecido, e o licitante vencedor forem obtendo êxito na entrega objeto deste edital, o Município efetuará os empenhos complementares, necessários à liquidação das despesas decorrentes da presente licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – O combustível será fornecido nas instalações da Contratada, através de requisição, expedindo-se nota fiscal correspondente.

7.1.1 - Respeitados os limites dos quantitativos especificados no folheto descritivo - objeto, a Contratada, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

7.2 – Cabe ao Município, a seu critério e através de seu responsável, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento.

7.3 – A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.4 – A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos materiais contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.6 – Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.1.3 – Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1 – Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2 – Fizer declaração falsa;

8.2.3 – Cometer fraude fiscal;

8.2.4 – Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1 – Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3 – Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 – Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DOS MATERIAS**

14.1. - Caberá ao servidor designado para esse fim, a atestação da fatura correspondente aos combustíveis fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Os preços serão reajustados no mesmo índice determinado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

|                       |
|-----------------------|
| PMNL/MT<br>Fls. _____ |
|-----------------------|



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

..... – MT, ..... de ..... de .....

---

**PREF. MUN. DE NOVA LACERDA**  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal

---

**Empresa**  
**Responsável**  
Contratado

---

**Edgar Pereira Ferraz**  
OAB/MT 3558 – B  
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_